

WTorre S.A.

CNPJ: 07.022.301/0001-65

Relatório da Administração: A Administração da WTorre S.A. divulga o Relatório da Administração do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes. O Relatório da Administração deve ser lido em conjunto com as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas. **Companhia:** Foi constituída em janeiro de 2006 com o objetivo principal de deter participações, de forma direta ou indireta, em sociedades empresariais integrantes do Grupo WTorre. Estrategicamente, os negócios estão divididos de acordo com a segmentação abaixo:

- 1. Construção e Incorporação
- 2. Edifícios Comerciais
- 3. Entretenimento
- 4. Desenvolvimento Imobiliário
- 5. Logística

O ano de 2022 foi extremamente desafiador para o país e particularmente para o setor imobiliário, afetando diretamente os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021. (Em milhares de Reais)

Ativo	2022		2021		Ativo	2022		2021	
	Nota	2022	Nota	2021		Nota	2022	Nota	2021
Circulante					Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	317	10.126	1.601	28.356				
Contas a receber	5	-	-	36.195	23.959				
Estoque imobiliário	6	-	-	287.258	60.956				
Instrumento financeiro disponível para venda	7	74.652	143.357	74.652	143.357				
Direitos creditórios	8	-	-	45.300	40.032				
Adiantamentos a fornecedores	9	1.012	580	5.126	2.988				
Créditos fiscais	9	732	1.410	31.595	37.968				
Outros ativos	10	7.299	14.888	28.368	48.109				
Total do ativo circulante		84.012	170.361	510.995	384.835				
Não circulante									
Realizável a Longo Prazo									
Contratos de mútuo	22	1.573	80.624	4.505	83.549				
Contas a receber	5	-	-	11.119	16.915				
Direitos creditórios	8	-	-	207.614	202.645				
Estoque imobiliário	6	-	-	3.465	169.159				
Créditos fiscais e impostos diferidos	9	-	-	46.872	38.247				
Outros ativos	10	5.822	78.081	25.781	99.171				
Investimentos									
Investimentos	11	953.745	1.114.088	529.772	602.367				
Propriedades para Investimentos	12	88.322	86.717	464.753	637.301				
Imobilizado	13	5.005	7.654	766.777	620.180				
Intangível		184	288	1.430	1.915				
Total do ativo não circulante		1.054.651	1.367.452	2.081.588	2.476.449				
Total do ativo		1.138.663	1.537.813	2.591.683	2.861.284				

Demons trações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de Reais)

	2022		2021		Reservas de Lucros	Dividendos Propostos	Ajuste de Depreciação Patrimonial	Lucros Acumulados	Total	Participação	Total do Patrimônio Líquido	Total do Patrimônio Líquido Operacional	Fluxos de caixa das atividades de investimentos
	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar									
Saldo em 31 de dezembro de 2021	30	8.894	6	522.447	126.473	1.129	(47.691)	-	610.159	39.442	649.601	649.601	(68.222)
Variação cambial investimentos no exterior	-	-	-	-	1.372	1.372	-	(2.558)	115.849	-	115.849	115.849	-
Perda por avaliação de investimentos no exterior	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	(64.149)	-	(64.149)	(64.149)	-
Perda por participação societária com acionista não controlador	-	-	-	-	3.783	3.783	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Perda por perda permanente	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Ajuste a valor justo de títulos disponíveis para venda	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Ajuste a valor justo de propriedades para investimento - venda	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Crédito prejuízo fiscal e base negativa - IRPJ e CSLL	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Destinação	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Compensação de prejuízos com reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Participação dos não controladores	-	-	-	-	1.129	1.129	-	-	115.849	-	115.849	115.849	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	30	8.894	6	522.447	126.473	1.129	1.168	1.168	637.281	37.864	675.145	675.145	115.849

1. Contexto Operacional: A WTorre S.A. é uma sociedade por ações constituída de acordo com as leis brasileiras, domiciliada no Brasil, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, 24ª andar, Torre D, Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. As demonstrações financeiras abrangem a Companhia e suas controladas, controladas em conjunto e investimentos em empresas coligadas (conjuntamente referidas como o "Grupo" e individualmente como "entidades do Grupo"). A Companhia possui o seu estatuto social principal o objeto social principal o seguinte: "Atividade de comércio exterior, importação e exportação de mercadorias, como acionista ou quotista, integrantes do "Grupo WTorre". Quanto as suas investidas, tem como principais objetivos sociais: (a) Incorporação, compra e venda de imóveis prontos ou a construir, residenciais e comerciais, terrenos e faixas de terras, locação e administração de bens imóveis, construção de edificações não residenciais ou comerciais; (b) Execução por empreitada e subempreitada de obras de construção civil e desenvolvimento de projetos de empreendimentos imobiliários residenciais e comerciais; (c) Promover a securitização de recebíveis imobiliários, em regime fiduciário, sem cobertura na hipótese de a securitização se referir a empreendimentos imobiliários não desenvolvidos ou por seus veiculados controlados; A Companhia possui ainda participações societárias diretas e indiretas em outras subsidiárias. A seguir apresentamos os principais investimentos, detalhando o percentual de participação, ramo de atuação e se temos o controle ou não do controlado:

Empresas	Investidas	Classificação	Descrição	Participação %		dez/19	dez/21
				99,99	99,99		
Grupo - Edifícios Comerciais							
Real Senador Empreendimentos Imobiliários S.A.	Direta	Controlada	HOLDING	99,99	100,00		
Grupo - Entretenimento							
Real Arenas Empreendimentos Imob. S.A	Direta	Controlada	HOLDING	96,42	96,42		
Real TJK Emp. Imob. S.A (i)	Indireta	Controlada	Imóvel	84,99	-		
Real Arena Parking Ltda. (i)	Indireta	Controlada	-	-	99,99		
Real Arena Tickets Ltda. (ii)	Indireta	Controlada	-	-	99,99		
Real Arena Publicidade e Marketing S.A (ii)	Indireta	Controlada	-	-	99,99		
Real Arena Events Ltda. (ii)	Indireta	Controlada	-	-	99,99		
Arenas Camarotes Ltda. (ii)	Indireta	Controlada	-	-	99,99		
Arenas Gerenciadora de Ativos Ltda. (ii)	Indireta	Controlada	-	-	99,99		
Grupo - Desenvolvimento Imobiliário							
Real Ativos Imobiliários Participações Ltda	Direta	Controlada	HOLDING	96,42	96,42		
Real AI PFC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A	Indireta	Controlada	Direitos	99,98	99,98		
Real AI Viraopos Empreendimento Imobiliário Ltda	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real AI Rebouças Empreendimento Imobiliário Ltda	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real AI Vila Nova Empreendimento Imobiliário Ltda	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real AI Anhanguera Empreendimento Imobiliário Ltda	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real AI Torre D Empreendimentos Imobiliários S.A	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real AI BP Empreendimentos Imobiliários S.A	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real TJK Empreendimento Imobiliário Ltda (i)	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
BW Properties S.A. (iii)	Direta	Coligada	HOLDING	22,20	25,12		
Real WI Morumbi Empreendimento Imob. Ltda.	Indireta	Coligada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WI RPPJ Empreendimento Imob. Ltda.	Indireta	Coligada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WI Participações S.A	Indireta	Coligada	Imóvel	100,00	100,00		
Grupo - Logística							
Real Logística Imobiliária Participações Ltda.	Direta	Controlada	HOLDING	96,42	96,42		
Real WGoedman Cajamar S.A.	Indireta	Controlada	HOLDING	50,00	50,00		
Real WGoedman Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WGoedman IBP Participações S.A.	Indireta	Controlada	HOLDING	50,00	50,00		
Real WSP Empreendimentos Imobiliários S.A	Indireta	Controlada	HOLDING	50,00	50,00		
Real WI - SP Vila Olímpia Empreendimento Imobiliário Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Grupo - Shopping Centers							
Vertico Shopping Centers S.A.	Direta	Controlada	HOLDING	70,00	70,00		
Vertico Associação Comerciantes Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Vertico Arguama Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Vertico Cota Empreendimentos Imobiliários S.A	Indireta	Controlada	Imóvel	73,40	73,40		
Vertico Madeira Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (iv)	Indireta	Controlada	-	-	100,00		
Vertico Associação Comerciantes Imobiliários S.A	Indireta	Controlada	-	-	100,00		
Vertico Administradora de Shopping Centers Ltda. (iv)	Indireta	Controlada	-	-	100,00		
Vertico Viveiro Empreendimento Imobiliário Ltda. (iv)	Indireta	Controlada	-	-	100,00		
Grupo - Parauapebas e Incorporadora							
Real Parauapebas Empreendimentos Residenciais Ltda.	Direta	Controlada	HOLDING	100,00	100,00		
Real WTorre Residental RJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre Residental RJ II Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre Residental RJ III Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre SVE VII Investimentos Imobiliários Ltda. (v)	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre SVE VI Investimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre Residental CO III Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	42,17	42,17		
Real WTorre Residental CO II Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	42,17	42,17		
Real WTorre Residental CO I Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	42,17	42,17		
Real WTorre Residental CO V Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	42,17	42,17		
Outros investimentos							
Real Infra e Participações Ltda	Direta	Controlada	HOLDING	99,99	99,99		
Real Rio de Janeiro Empreendimentos Imob. Ltda.	Indireta	Controlada	HOLDING	100,00	100,00		
Real Ambiental Ltda. (vi)	Direta	Coligada	HOLDING	50,00	89,21		
Real Rio Patrimonial Ltda.	Indireta	Coligada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Direta	Coligada	HOLDING	50,00	50,00		
Real Vila Reims Empreendimentos Imob. S.A	Indireta	Coligada	HOLDING	49,99	49,99		
Real Rondonópolis I Empreendimento Imobiliário Ltda. (vii)	Direta	Controlada	HOLDING	51,00	51,00		
Real Lexington Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	20,00	20,00		
Real Rondonópolis II Empreendimento Imobiliário Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real Proabboth Empreendimentos e Participações Ltda.	Direta	Controlada	Imóvel	50,00	50,00		
Real WTorre JP Investimentos Ltda.	Direta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre Mineradora Ltda.	Direta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real SFE Empreendimento Imobiliário e Participações S.A	Direta	Controlada	Imóvel	50,00	50,00		
Real WTorre SFE XX Empreendimentos Imob. Ltda.	Indireta	Controlada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre SBC II Desenvolvimento Imobiliário Ltda (viii)	Direta	Controlada	Imóvel	99,00	100,00		
Real WTorre MMKV Participação Des. Ltda. (ix)	Direta	Controlada	Imóvel	50,00	50,00		
Real Gerenciadora Imobiliária Ltda. (x)	Direta	Coligada	Imóvel	100,00	100,00		
Real WTorre Inova Participação Condominial Ltda. (vii)	Direta	Coligada	-	-	50,00		
Real WTorre Zeter Terroplanagem Ltda. (vii)	Direta	Controlada	-	-	53,00		
Real WTorre Hotéis Holding S.A. (vi)	Direta	Controlada	-	-	100,00		
Investidas coligadas no exterior							
Real Silver Springs Worldwide Co. Ltda. (vii)	Direta	Coligada/Fund de Investimento	Imóvel	50,00	50,00		

2. Resumo das principais políticas contábeis: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, estão detalhadas abaixo. Essas políticas têm sido aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. **Base de mensuração:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos classificados como propriedade para investimentos que foram mensurados a valor justo. **C. Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras estão apresentadas em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma e valores arredondados para o valor mais próximo. **4. Uso de estimativas e julgamentos:** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência profissional e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, sendo razoáveis para as circunstâncias. **5. Estimativas e premissas contábeis críticas:** Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir: **Valor justo das propriedades para investimentos - Nota explicativa 12 - Provisão para provisões de recuperação - Nota explicativa 21 - Recuperação de receita de incorporação imobiliária - Nota explicativa 3.c.vi - Instrumento financeiro disponível para venda - Nota explicativa 7 - Redução ao valor recuperável dos créditos tributários - Nota explicativa 9 e. Apreciação das demonstrações financeiras:** A Diretoria da Companhia autorizou a conclusão das demonstrações financeiras em 24 de janeiro de 2023, considerando os eventos subsequentes ocorridos até 31 de dezembro de 2022, com base na avaliação de risco. **3. Principais políticas e práticas contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, estão detalhadas abaixo. Essas políticas têm sido aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. **a. Base de consolidação:** As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. **a.1. Controladas:** Controladas são todas

de dezembro de 2014 e comercializou 12 lotes do Bairro 3 correspondendo assim ao percentual de 27,4 % dos Lotes. A 3ª fase será a comercialização dos lotes que integram o "Bairro 4" (composto de 96,9 mil m² em lotes para venda). O próximo lançamento será o Bairro 5, ainda em aprovação, que deverá ser lançado no máximo 70% dos lotes dos Bairros 1 e 3 somados estiverem vendidos. Demais bairros correspondente às áreas brutas ocorrerão após os registros e loteamentos referentes e após venda de ao menos 70% das fases anteriores. As baixas e devoluções pertencem aos lotes do bairro 1 e 3, sendo R\$ 7.254 de devoluções e R\$ 2.308 de vendas. O mercado de minério de ferro e demais minérios não se recuperou em 2015, como esperado em 2014. A Vale, principal empresa do setor, reduziu fortemente seus investimentos e atividades, com impacto direto na economia local, bastante dependente desta. Junto a crise do minério, que é uma commodity e que depende principalmente de fatores externos, o país sofreu e ainda sofre forte crise econômica, com aumento da inflação e desemprego e redução da produção, com consequências direta no mercado imobiliário, tanto de lotes quanto de apartamentos. Diante desses fatores, não apenas tivemos poucas vendas, como também houveram muitos distúrbios no período. Para os próximos anos, espera-se em 2016 um mercado ainda de poucas vendas e muitos distúrbios, ou seja, com vendas negativas, ainda sob o impacto da crise mudando desse cenário deve se dar a partir de 2016, tanto para o mercado interno, mais principalmente para o mercado de minério, quando então os distúrbios deverão ser baixos e as vendas devem aumentar, em proporção bem maior que os distúrbios. (c) Os terrenos para venda em prazo ainda não determinado, são terrenos sem um projeto específico. (d) Imóvel negociado como dação em garantia com a empresa BR Properties S.A. e que foi realizado em 03 de junho de 2016. **Garantias e hipotecas concedidas em favor de credores:** A Administração da investida WTorre Engenharia e Construção S/A destinou o terreno, objeto de incorporação imobiliária "Viver Bem Parauapebas - B2", como garantia do Contrato de Crédito Imobiliário junto ao Banco Bradesco S.A., estruturado integralmente para o desenvolvimento do empreendimento residencial. Os terrenos demonstrados no quadro abaixo também foram destinados para garantia de empréstimos e financiamentos obtidos pela Companhia e suas controladas.

Período	Quantidade	Valor unitário* (B)	Saldo em 29 de março de 2012 (participação de 8,43%)	
Março de 2012	26.113.859	23,50	613.675	
Período	Quantidade	Valor unitário*	Saldo de baixa das ações vendidas	Valor de venda
Setembro de 2012	(3.558.000)	24,70	(87.882)	90.247
Outubro de 2012	(202.870)	26,45	(5.365)	5.343
Novembro de 2012	(899.000)	26,42	(23.828)	24.926
Dezembro de 2013	(5.467.900)	19,24	(105.259)	99.700
Dezembro de 2014	(2.000)	10,95	(21.900)	20.692
Jan. e Fev. de 2015	(1.700)	10,25	(17.425)	17.347
Março de 2015	(3.420)	10,47	(35.807)	35.125
Período	Quantidade (A)	Valor unitário*	Saldo Instrumento Financeiro disponível para venda (C)	Valor de venda (C)
Dezembro de 2015	8.866.089	8,42	74.370	74.370

do empreendimento Shopping Vitre Araguaia que foi cancelado e o imóvel devolvido ao antigo proprietário. **b. Garantias, fianças, hipotecas concedidas em favor de credores:** A Administração da Companhia destinou o imóvel concluído e em construção para garantia de empréstimos e financiamentos e debêntures obtidos pela Companhia e suas controladas. Dessa forma, apresentamos abaixo todos os imóveis em garantia em 31 de dezembro de 2015.

Ativos concedido em garantia de dívida

Natureza da dívida	Empresa	Descrição	Matrícula	Valor	
Empréstimos e financiamentos	WTorre	Parauapebas	Áreas brutas	10.685	
	WTorre	Residencial RJ II	Terreno Vitor Dumas Lote 5 Santa Cruz	39.268	
	WTorre	Residencial RJ II	Terreno Vitor Dumas Lote 6 Santa Cruz	39.278	
	WTorre	Residencial RJ III	Terreno Vitor Dumas Lote 7 Santa Cruz	1.156	
	Real IBP	Terrenos Duas de Casias/RJ	16.697 e 16.698 / 16.653 a	31.322	
	Real AI Vila Nova	Casas Vila Nova Conceição/SP	31.095/31.096/61.513 / 139.922/150.931 / 156.627/156.628	15.938	
					139.028
					139.028
					139.028
					139.028
				139.028	

Período	Quantidade	Valor unitário*	Saldo Instrumento Financeiro disponível para venda (C)	Valor de venda (C)
Dezembro de 2015	8.866.089	8,42	74.370	74.370

Justificativa do valor justo do Ativo Financeiro disponível para venda (A) * (B) - (C): 133.701

(*) Os valores das ações estão representados em reais com centavos. Devido à análise de perda ser prolongada e significativa o ajuste ao valor justo dos instrumentos financeiros operacionais para venda esta sendo reconhecido no resultado desde março de 2013, na rubrica "Ajuste de avaliação patrimonial no grupo de 'Outras despesas e receitas operacionais' - As ações da BR Properties S.A. são negociáveis em Bolsa de Valores, sendo assim a valorização foi classificada como nível 1 (veja Nota explicativa 2.1). **Garantia fiduciária de ações:** A Administração da Companhia destinou o imóvel situado em Parauapebas - PA - 2ª emissão de debêntures (nota explicativa nº 15) sendo que 77.884 ações estão livres de garantias.

8 Direitos creditórios: Estão registrados na investida indireta Real AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. são formados pelo valor presente do fluxo dos direitos creditórios relativos aos recebíveis com a Volkswagen do Brasil Ltda., referente aos galpões localizados em São José dos Pinhais - PR, com vencimento final para maio de 2024. A taxa de desconto utilizada foi de 12,50% ao ano e os juros são reconhecidos no resultado mensalmente. Os direitos são atualizados pelo IGP-MFIOV. O saldo dos recebíveis em 31 de dezembro de 2015 totaliza R\$ 292.814 (R\$ 242.657 em 2014). Os saldos lastreados em 8 anos e 5 meses remanescentes da 2ª emissão dos CRI's. A indenização anual, por eventual resíduo inflacionário verificado no período, será atualizada mensalmente pelo índice construtor IGP-M (FGV) vencíveis anualmente. As liquidações, após vencimentos, incidirão juros moratórios de 1% ao mês e multa de 5% (Prospectus - página 194 e 197, parágrafo 8.4.1 e 8.3).

Descrição	Consolidado		12/2015		dez-14	
	12/2015	dez-14	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Saldo	45.300	207.814	207.814	207.814	207.814	207.814
Provisão para perda	(45.300)	(207.814)	(207.814)	(207.814)	(207.814)	(207.814)
Saldo líquido	-	-	-	-	-	-

(j) Vitor a receber em função de ação judicial movida pela investida indireta Real AI Viracopos contra a Tenimpor Comércio e Importação Ltda. Para recuperar o valor devido para a aquisição do terreno situado em Viracopos - Campinas/SP, cuja transação não se concluiu em função de descumprimentos do vendedor. Em fevereiro de 2015, conforme os assessores jurídicos da Companhia, foi proferida a sentença de ação, na qual o vendedor foi condenado a devolver o valor devidamente atualizado pelo índice contábil previsto. Em março de 2016, após discussão no processo sobre o início da incidência dos juros, o Tribunal proferiu decisão favorável à Real AI Viracopos, antecipando o início da contagem dos juros para período anterior à ação e, consequentemente, aumentando a quantia a ser paga pela vendedora. Por este motivo, a Tenimpor Comércio e Importação Ltda. apresentou novo recurso, que ainda não foi julgado. Paralelamente a isso, a Real AI Viracopos buscou o recebimento da quantia que a vendedora foi condenada a pagar e aguarda o posicionamento do juiz sobre a viabilidade deste pagamento ante o julgamento do recurso apresentado pela vendedora (Tenimpor).

(k) Em fevereiro de 2013, a investida indireta Real AI Rebouças Empreendimentos Imobiliários Ltda. alienou imóvel localizado no bairro de Pinheiros - São Paulo/SP para a compradora Brookfield São Paulo Empreendimento Imobiliários S.A. Como o preço de venda foi negociado com permuta financeira que será devida quando da venda das unidades imobiliárias do empreendimento o valor inicial era de 16,8% sobre a receita líquida deduzidos 4,5% com despesas de corretagem de comercialização do empreendimento. O percentual atual é de 12,46% em razão da quitação antecipada do percentual de 4,34% com a entrega da permuta física no valor de R\$ 1.136 de quatro unidades no mesmo empreendimento. Em 2015 foram recebidos referente a permuta financeira o montante de R\$ 619 (R\$ 863 em 2014) decorrente as vendas das unidades imobiliárias do empreendimento.

Descrição	Total em 31/12/2013	Consolidado				Valor justo em 31/12/2014	Total em 31/12/2014
		Adições	Perda de controle em investimentos	Saldos de investidas controladas a partir de 2014	Transfêrências Contas		
Imóveis em construção (i)	451.340	89.595	-	-	-	-	183.403
Imóveis concluídos (i)	214.403	2.500	-	(5.778)	-	(7.596)	183.403
Terrenos mantidos para futuro uso correntemente indeterminado	460.279	4.733	(110.641)	-	91.803	(62.015)	285.575
Lucro não realizado intercompany	(49.859)	(5.987)	-	-	-	12.308	(12.386)
Eliminação Intercompany	(23.292)	(2.500)	-	-	-	23.292	(5.300)
Total	1.052.871	82.541	(110.641)		91.803	(32.193)	635.180

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
	TR	11,01%	-	-	-	38.501	49.264	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2024	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

Tipo de Dívida	Indexador	Juros (a.a.)*	Controladora		Consolidado		Vencimento Final	Garantias	
			dez-15	dez-14	dez-15	dez-14			
Não Conversíveis		CDI + Pré-Fixado	4,18%	451.146	401.308	1.165.083	997.612	2024	- Aval - Alienação Fiduciária de Ações da investida e controladas.
		CDI + Pré-Fixado	3,99%	-	-	-	14.176	2018	- Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis
		CDI + Pré-Fixado	-	-	-	-	-	2018	- Aval - Alienação Fiduciária e Hipoteca de Recebíveis

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E4D2-B79B-71CA-5A86> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4D2-B79B-71CA-5A86



Hash do Documento

0CB2BAF22C8400F694AEB3BEE9C3D9F115D8A19C8549F86DFA10CB3207BA66D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 23/12/2022 05:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Interligação Elétrica Jaguar 10 S.A.

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, às 9h (nove horas), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, conjunto 704, sala 2, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, nesta Cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da **Interligação Elétrica Jaguar 10 S.A.**, sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), todos os fundadores e subscritores do capital inicial da Companhia, a saber: (i) CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade anônima de direito privado, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.3.0017057-1, neste ato representada por seus Diretores, Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64, e Carisa Santos Portela Cristal, brasileira, casada, contador, portadora da cédula de identidade RG nº 26.524.221, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.266.718-98, ambos com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000 ("ISA CTEEP"); e (ii) Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64, com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000. Assim reunidos, Rui Chammas foi designado para presidir esta Assembleia, que convidou Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti para secretarior os trabalhos. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado denominada "**Interligação Elétrica Jaguar 10 S.A.**", cuja sede social localizar-se-á no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, conjunto 704, sala 2, CEP 04794-000. Em seguida, o Presidente esclareceu aos presentes que, de conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o capital social desta Companhia em constituição será de RS 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de RS 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas no prazo de 10 (dez) dias, em moeda corrente nacional, mediante depósito em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M., em nome dos subscritores e em favor da Companhia, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição firmado pelos fundadores (Anexo I). Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, ficaram elas assim distribuídas: (i) ISA CTEEP, 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e (ii) Rui Chammas, 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou à Secretária que processasse a distribuição e leitura do Projeto de Estatuto Social, conforme Anexo II da presente ata. Concluída a leitura do Projeto de Estatuto, foi colocado para discussão e votação. Após amplo debate e prestados os esclarecimentos solicitados, os subscritores e fundadores aprovaram por unanimidade e na íntegra o Projeto de Estatuto Social em todos os seus termos. Foi aprovado, ainda, sem ressalvas e por unanimidade, a administração da Companhia por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, Acionistas ou não, com mandato de até 3 (três) anos, os quais foram, neste ato, sem ressalvas e por unanimidade, eleitos, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril 2023, a saber: **Diretor Presidente** - Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64; **Diretora Executiva de Operações** - Gabriela Desirê Olímpio Pereira, brasileira, divorciada, engenheira eletricitista, portadora da cédula de identidade RG nº 126788702-DICRU/ e inscrita no CPF sob o nº 422.501.023-68; **Diretora Executiva de Finanças** - Carisa Santos Portela Cristal, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.524.221-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.266.718-98; **Diretora Executiva de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios** - Sílvia Diniz Wada, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.868.008-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.546.498-50; e **Diretor Executivo de Projetos** - Dayron Esteban Urrego Moreno, colombiano, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de registro nacional migratório CRNM F2992200, inscrito no CPF sob o nº 176.533.071-29, todos com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000. Após a eleição dos membros da Diretoria, os Acionistas fundadores consignaram que, tendo em vista que nesta fase inicial os trabalhos serão predominantemente de constituição e instalação da Companhia, seus administradores ficarão sem qualquer remuneração. Os Diretores ora eleitos, presentes a esta Assembleia (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros ora eleitos tomaram posse mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. O termo de posse e as declarações de desimpedimento permanecerão arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou constituída a Companhia e encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de novembro de 2022. Mesa: Rui Chammas - Presidente; Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti - Secretária. Acionistas: **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista** - Por: Rui Chammas e Carisa Santos Portela Cristal; **Rui Chammas**. Visto do Advogado: Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti - OAB/SP nº 138.145. **JUCESP/NIRE SA** nº 3530060632-9 em 19/12/2022. Gisela Símiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo II da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Interligação Elétrica Jaguar 10 S.A. - **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede, Foro, Prazo e Objeto: Artigo 1º** - A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social de **Interligação Elétrica Jaguar 10 S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou almoxarifados de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem duração por prazo indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a exploração de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante a implantação, operação e manutenção dos respectivos sistemas, linhas, substações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição de tais ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. **Parágrafo 2º** - Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. **Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. **Parágrafo 1º** - Não serão atribuídos direito de voto às ações preferenciais, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, se não nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 2º** - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, e o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas, se houver. **Artigo 8º** - A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. **Parágrafo Único** - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não realizada, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações ("Lei das S.A.") para esta situação específica. **Artigo 9º** - O pagamento de dividendos em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 10** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo 1º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por 2 Diretores em conjunto, ou nos casos previstos em lei. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. **Artigo 11** - Os Acionistas poderão fazer-se representar em Assembleias Gerais por mandatário constituído há, no máximo, 1 (um) ano, que seja Acionista ou representante legal de Acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo a procuração ser entregue à Diretoria da Companhia, ou ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, devidamente revestida das formalidades legais. **Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social. Não se computando os votos em branco ou abstenções. **Capítulo IV - Da Diretoria: Artigo 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo de Operações, um Diretor Executivo de Projetos, um Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e um Diretor Executivo de Finanças, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social. **Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** - A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros. **Parágrafo 2º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, desde que o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões de Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre eles, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interna até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos as demais pessoas presentes à reunião. Os Diretores presentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros Diretores. **Parágrafo 5º** - Os Diretores que participarem de reunião na forma acima prevista, deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins. **Parágrafo 6º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 15** - As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 14, Parágrafo 4º, sendo que no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 16** - O mandato dos membros da Diretoria será de até 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 17** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) aprovar os regulamentos internos da Companhia e as alçadas de competência dos gestores e empregados da Companhia, para aprovação de assuntos e documentos; c) aprovar o Regimento Interno da Diretoria; d) submeter à Assembleia Geral a proposta de aumento do capital e reforma deste Estatuto Social; e) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros; f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores; g) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral, dentro das normas vigentes aplicáveis. **Artigo 18** - Caberá ao Diretor Presidente da Companhia, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da sociedade. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ainda ser representada: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, devidamente constituído; (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos; e (iv) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, devidamente constituído, para representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, bem como para a prática de atos ordinários perante órgãos públicos. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações "ad iudicia", caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **Parágrafo 3º** - É vedado aos Diretores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social; obrigar a sociedade em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas à sociedade. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada pós a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 20** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 21** - Ao término de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 22** - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, I, II e III da Lei das S.A., será distribuída ao Acionista como dividendo anual mínimo obrigatório; (iii) o saldo remanescente após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo será destinado à destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Administração, conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das S.A., observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. **Parágrafo 1º** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou de menor abrangência, podendo distribuir dividendos intermediários e intercalares, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º** - Caberá ainda à Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, deliberar a qualquer tempo sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, revertendo em favor da Companhia, na forma de: **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 24** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais: Artigo 25** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Interligação Elétrica Jaguar 12 S.A.

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, às 9h (nove horas), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, conjunto 704, sala 4, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, nesta Cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da **Interligação Elétrica Jaguar 12 S.A.**, sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), todos os fundadores e subscritores do capital inicial da Companhia, a saber: (i) CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade anônima de direito privado, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.3.0017057-1, neste ato representada por seus Diretores, Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64, e Carisa Santos Portela Cristal, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.524.221, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.266.718-98, ambos com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000 ("ISA CTEEP"); e (ii) Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64, com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000. Assim reunidos, Rui Chammas foi designado para presidir esta Assembleia, que convidou Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti para secretarior os trabalhos. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado denominada "**Interligação Elétrica Jaguar 12 S.A.**", cuja sede social localizar-se-á no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, conjunto 704, sala 4, CEP 04794-000. Em seguida, o Presidente esclareceu aos presentes que, de conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o capital social desta Companhia em constituição será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas no prazo de 10 (dez) dias, em moeda corrente nacional, mediante depósito em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M., em nome dos subscritores e em favor da Companhia, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição firmado pelos fundadores (Anexo I). Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, ficaram elas assim distribuídas: (i) ISA CTEEP, 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e (ii) Rui Chammas, 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou à Secretária que processasse a distribuição e leitura do Projeto de Estatuto Social, conforme Anexo II da presente ata. Concluída a leitura do Projeto de Estatuto, foi colocado para discussão e votação. Após amplo debate e prestados os esclarecimentos solicitados, os subscritores e fundadores aprovaram por unanimidade e na íntegra o Projeto de Estatuto Social em todos os seus termos. Foi aprovado, ainda, sem ressalvas e por unanimidade, a administração da Companhia por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, Acionistas ou não, com mandato de até 3 (três) anos, os quais foram, neste ato, sem ressalvas e por unanimidade, eleitos, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril 2023, a saber: **Diretor Presidente** - Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64; **Diretora Executiva de Operações** - Gabriela Desirê Olímpio Pereira, brasileira, divorciada, engenheira eletricitista, portadora da cédula de identidade RG nº 126788702-DICRU/ e inscrita no CPF sob o nº 422.501.023-68; **Diretora Executiva de Finanças** - Carisa Santos Portela Cristal, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.524.221-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.266.718-98; **Diretora Executiva de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios** - Sílvia Diniz Wada, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.868.008-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.546.498-50; e **Diretor Executivo de Projetos** - Dayron Esteban Urrego Moreno, colombiano, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de registro nacional migratório CRNM F2992200, inscrito no CPF sob o nº 176.533.071-29, todos com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000. Após a eleição dos membros da Diretoria, os Acionistas fundadores consignaram que, tendo em vista que nesta fase inicial os trabalhos serão predominantemente de constituição e instalação da Companhia, seus administradores ficarão sem qualquer remuneração. Os Diretores ora eleitos, presentes a esta Assembleia (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros ora eleitos tomaram posse mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. O termo de posse e as declarações de desimpedimento permanecerão arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou constituída a Companhia e encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de novembro de 2022. Mesa: Rui Chammas - Presidente; Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti - Secretária. Acionistas: **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista** - Por: Rui Chammas e Carisa Santos Portela Cristal; **Rui Chammas**. Visto do Advogado: **Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti** - OAB/SP nº 138.145. **JUCESP/NIRE** 3530060636-1 em 20/12/2022. Gisela Símiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo II da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Interligação Elétrica Jaguar 12 S.A. - **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede, Foro, Prazo e Objeto: Artigo 1º** - A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social de **Interligação Elétrica Jaguar 12 S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou almoxarifados de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem duração por prazo indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a exploração de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante a implantação, operação e manutenção dos respectivos sistemas, linhas, substações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição de tais ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. **Parágrafo 2º** - Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. **Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. **Parágrafo 1º** - Não serão atribuídos direito de voto às ações preferenciais, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, se não nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 2º** - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, e o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas, se houver. **Artigo 8º** - A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. **Parágrafo Único** - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não realizada, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações ("Lei das S.A.") para esta situação específica. **Artigo 9º** - O pagamento de dividendos em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 10** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo 1º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por 2 Diretores em conjunto, ou nos casos previstos em lei. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. **Artigo 11** - Os Acionistas poderão fazer-se representar em Assembleias Gerais por mandatário constituído há, no máximo, 1 (um) ano, que seja Acionista ou representante legal de Acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo a procuração ser entregue à Diretoria da Companhia, ou ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, devidamente revestida das formalidades legais. **Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Capítulo IV - Da Diretoria: Artigo 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo de Operações, um Diretor Executivo de Projetos, um Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e um Diretor Executivo de Finanças, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social. **Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** - A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros. **Parágrafo 2º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, desde que o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões de Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre eles, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interna até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os Diretores presentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros Diretores. **Parágrafo 5º** - Os Diretores que participarem de reunião na forma acima prevista, deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins. **Parágrafo 6º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 15** - As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 14, Parágrafo 4º, sendo que no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 16** - O mandato dos membros da Diretoria será de até 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 17** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) aprovar os regulamentos internos da Companhia e as alçadas de competência dos gestores e empregados da Companhia, para aprovação de assuntos e documentos; c) aprovar o Regimento Interno da Diretoria; d) submeter à Assembleia Geral a proposta de aumento do capital e reforma deste Estatuto Social; e) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros; f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores; g) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral, dentro das normas vigentes aplicáveis. **Artigo 18** - Caberá ao Diretor Presidente da Companhia, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da sociedade. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ainda ser representada: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, devidamente constituído; (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos; e (iv) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, devidamente constituído, para representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, bem como para a prática de atos ordinários perante órgãos públicos. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações "ad iudicia", caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **Parágrafo 3º** - É vedado aos Diretores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social; obrigar a sociedade em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas à sociedade. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada pós a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 20** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 21** - Ao término de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 22** - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, I, II e III da Lei das S.A., será distribuída ao Acionista como dividendo anual mínimo obrigatório; (iii) o saldo remanescente após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo será destinado à destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Administração, conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das S.A., observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. **Parágrafo 1º** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou de menor abrangência, podendo distribuir dividendos intermediários e intercalares, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º** - Caberá ainda à Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, deliberar a qualquer tempo sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a dividendos mínimos obrigatórios. **Artigo 23** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, revertendo em favor da Companhia, na forma de: **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 24** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais: Artigo 25** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Documento assinado e
certificado em
24/08/2020,
às 14:06:17
horas, no
sistema
e-CPF,
com o
código de
confiabilidade nº
2200-2

A
assinatura
é
conferida
em
lido



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente
no dia 23/12/2022

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a publicação
do Jornal O Dia SP. Acesso também através do link:
<https://www.jornaldiasp.com.br/leioes-publicacoes-legais>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2AD5-BDBF-BA94-5828> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AD5-BDBF-BA94-5828



Hash do Documento

7500816913479067998A9F77892934C650119E68B13ED1C2A4584632CC630DF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 23/12/2022 05:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE: 35.300.391.047

ATA DE REUNIÃO DE ASSADIA REALIZADA EM 22/11/2022

Data, Hora e Local: Aos 22/11/2022, às 11h, na sede social da Vigor Alimentos S.A. localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Carlos, 396 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"). **Mesa:** Luis Henrique Gennari - Presidente; Adriana Lima Bruno Klein - Secretária. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o encerramento das atividades das seguintes filiais da Companhia: (i) localizada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2.300 C - Bairro Parque Santa Maria - CEP 60873-082, Cidade de Fortaleza, CE, CNPJ 13.324.184/0038-89, NIRE 23999808159; e (ii) localizada na Rodovia BR-471, s/nº, sala 1, Pavilhão 3 - Bairro Várzea - CEP 96814-400, Cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CNPJ 13.324.184/0041-84, NIRE 43920013576. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi por todos assinada. **Mesa:** Luis Henrique Gennari - Presidente; Adriana Lima Bruno Klein - Secretária. **Diretores Presentes:** Luis Henrique Gennari e Emerson Paiva Inácio. Certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. SP, 22/11/2022. **Adriana Lima Bruno Klein - Secretária. JUCESP - 674.474/22-3 em 30/11/2022. Gisela Simiemi Ceschin - Secretária Geral.**

M2 - Academia de Ginástica Ltda.

CNPJ 17.147.843/0001-18 - NIRE 35.227.132.733

Ata da Reunião de Sócios Realizada em 01 de dezembro de 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 01 de dezembro de 2022, às 11h00min, na sede social localizada na Praça Samuel Sabatini, nº 200, Iguazú, LSU-04-A, piso Alameda de Serviços, Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-902. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), em decorrência da presença dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social. **3. Presença:** Presentes a totalidade dos sócios da Sociedade, a saber: NAURA ROSANI OLIVEIRA DE NADAI ("Naura"), FÁBIO DE NADAI ("Fábio") e SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. ("Smart Fit"). **4. Mesa:** Presidência por Roberta Dias Ramos Queiroz e secretariada por Ana Paula Frigo Pereira. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **6. Deliberações:** Os sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social, deliberaram: 6.1. Aprovar a redução do capital social da Sociedade para R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) o cancelamento de 352.000 (mil) cotas, com valor nominal unitário de R\$1 00 (um real) cada, na proporção de participação de cada sócio, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o capital social de R\$3.452.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) para R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), representado por 3.100.000 (três milhões e cem mil) cotas. **6.2.** A referida redução será realizada com a restituição do valor reduzido do capital social aos sócios, na proporção de suas participações na Sociedade, conforme abaixo discriminado: (i) A sócia Naura, o montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); (ii) Ao sócio Fábio o montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); (iii) A sócia Smart Fit o montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). **6.3.** Alterar, em consequência da deliberação acima, o Item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar em a seguinte redação: **5.1. O capital social da Sociedade, no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), representado por 3.100.000 (três milhões e cem mil) cotas, no valor nominal de R\$1 00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas entre as sócias quotistas da seguinte forma:**

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
FÁBIO DE NADAI	775.000	R\$775.000,00	25,00%
NAURA ROSANI OLIVEIRA DE NADAI	775.000	R\$775.000,00	25,00%
SMARTFIT ESCOLA DE GINÁST. E DANÇA S.A.	1.550.000	R\$1.550.000,00	50,00%
TOTAL	3.100.000	R\$3.100.000,00	100,00%

6.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.084 do Código Civil, a referida redução do capital social se tornará eficaz após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que atendeu a todas as formalidades legais, e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os sócios presentes. São Paulo, 01 de dezembro de 2022. **Mesa:** Presidência: Roberta Dias Ramos Queiroz; Secretárias: Ana Paula Frigo Pereira. **Sócios Presentes:** Sra. Naura Rosani Oliveira De Nadai, Fábio De Nadai e Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., p. Wellington de Oliveira. **Mesa:** Roberta Dias Ramos Queiroz - Presidente, Ana Paula Frigo Pereira - Secretária **Sócios Presentes:** Fábio de Nadai, Naura Rosani Oliveira de Nadai, Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

GEF Circular Economy Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.810.278/0001-37 - NIRE 35300578414

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2022

Lavrada em forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da GEF Circular Economy Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.542-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presviados pelo Sr. Estevan Taguchi e secretariados pelo Sr. Anibal Wadih Soullman. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$9.138.780,38, mediante a emissão de 10.401.086 ações ordinárias e de 6.934.057 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; (ii) a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação acima; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **5. Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e submeteu as matérias constantes da ordem do dia à apreciação dos presentes, tendo sido aprovados, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** A lavratura da ata desta Assembleia Geral na forma de sumário, como faculto o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; **5.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$9.138.780,38, mediante a emissão: (i) de 10.401.086 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço total de emissão de R\$10.401.086,00, sendo R\$4.917.848,67 destinados à reserva de capital da Companhia e (ii) de 6.934.057 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal a um preço total de emissão total de R\$6.934.057,00, sendo R\$3.278.513,95 destinados à reserva de capital da Companhia, todas com preços fixados com base no critério estabelecido pelo Art. 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia de R\$2.300.000,00, dividido em 25.380.000 ações ordinárias e em 16.920.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 31.438.780,38, dividido em 35.781.086 ações ordinárias e em 23.854.057 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.1.** As 10.401.086 ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas por Spectra V Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e 989.837 ações preferenciais ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas por VICS Spectra V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e todas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data, conforme Boletim de Subscrição que integra esta ata como seu Anexo I. **5.2.2.** Em virtude do aumento do capital social da Companhia, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 4º - O capital social é de R\$ 31.438.780,38, dividido em 59.635.143 ações, sendo 35.781.086 ações ordinárias e 23.854.057 ações preferenciais, todas sob a forma nominativa, sem valor nominal, integralmente subscritas e parcialmente integralizadas.** **5.3.** A consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar, a partir desta data, na forma do Anexo II. **5.4.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima. **6. Encerramento e Autorização da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2022. **Mesa:** (i) Estevan Taguchi - Presidente; (ii) Anibal Wadih Soullman - Secretário. **Acionista:** Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I - Multiestratégia, Spectra V Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Vic Spectra V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. **Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia. Mesa:** Estevan Taguchi - Presidente; Anibal Wadih Soullman - Secretário. JUCESP nº 690.698/22-7 em 15/12/2022. Gisela Simiemi Ceschin - Secretária-Geral.

CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 15.761.956/0001-83 - NIRE 35.300.519.124

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 2 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCACÃO:** Realizada nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante Edital de Convocação publicado no jornal "O Dia SP", nas edições dos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2022, nas páginas 7, 7 e 5, respectivamente. Todos os documentos e informações relacionados a Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, nos termos e prazos previstos na Lei das Sociedades por Ações. **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas titulares de 601.699 (seiscentas e uma mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias e 02 (duas) ações preferenciais, totalizando a presença de 99,83% (noventa e nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Lins Morato, e secretariados pela Sra. Maria Carolina De Bellis Doria Masetti. **5. INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum legal de instalação em primeira convocação, foi declarada instalada a Assembleia Geral. **6. ORDEN DO DIA:** Deliberar sobre o (i) recebimento da renúncia de Larissa Yastrebov Pomerantzeff ao cargo de membro e vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) destituição dos membros do Conselho de Administração em exercício; (iv) reforma e consolidação do Estatuto Social; (v) eleição de 2 (dois) novos membros para a Diretoria da Companhia e a composição da Diretoria após a investidura destes novos membros; e (vi) autorização para os diretores praticarem todos os atos necessários para a implementação das matérias aprovadas em Assembleia. **7. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os acionistas presentes agradeceram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos, sem qualquer ressalva: (i) ratificam o recebimento da renúncia de Larissa Yastrebov Pomerantzeff, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, economista, titular da cédula de identidade (RG) nº 29.935.427 (SSP-SP), inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 281.150.168-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, como membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da carta apresentada à Companhia datada de 4 de outubro de 2022, a qual já foi registrada na JUCESP sob o nº 622.823/22-0, em sessão de 19 de outubro de 2022. (ii) aprovaram a extinção do Conselho de Administração da Companhia e a consequente exclusão dos artigos 13 a 17 do Estatuto Social e remuneração dos artigos seguintes. (iii) em razão da extinção do Conselho de Administração, ficam destituídos seus respectivos membros em exercício, a saber, Srs. Margot Alyse Greenman, norte-americana, separada, economista, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V555.182-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 233.086.818-97, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, e Fernando Maia de Oliveira Cruz, brasileiro, solteiro, engenheiro, titular da Cédula de Identidade (RG) nº 11.795.790-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 119.970.637-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (iv) ainda em razão da extinção do Conselho de Administração, aprovar a adequação das matérias de competência da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como a adequação de outras disposições estatutárias pertinentes, incluindo a atualização do artigo 5º nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de julho de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 381.020/22-8, em sessão de 27 de julho de 2022, a remuneração dos artigos e o consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. (v) aprovaram a eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (i) Sr. LUCAS DE CASTILHO MUÑOZ, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.739.483-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.531.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) Sra. MARGOT ALYSE GREENMAN, norte-americana, separada, economista, portadora da Cédula de Identidade (RNE) nº V555182-0, expedida por CGPI/DIREX/DPF e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 233.086.818-97, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.285, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, ambos para mandato unificado de 2 (dois) anos, até a posse dos membros que serão eleitos ou reeleitos para a Diretoria na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2023. **LUIZ FELIPE VENTURELLI GERAB,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 45.008.258-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 371.012.558-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **ANDRÉ DE PINA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 127.643.591 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 042.955.637-30, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **MARGOT ALYSE GREENMAN,** norte-americana, separada, economista, portadora da Cédula de Identidade (RNE) nº V555182-0, expedida por CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/ME sob o nº 233.086.818-97, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.285, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e **LUCAS DE CASTILHO MUÑOZ,** brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.739.483-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.531.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (vi) autorizam a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetiva implementação das deliberações aprovadas. **8. ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada. **9. ASSINATURAS:** Mesa: Alexandre Lins Morato (Presidente); e Maria Carolina De Bellis Doria Masetti (Secretária). Acionistas Presentes: Captalys Companhia de Crédito, representada por seus procuradores Alexandre Lins Morato e Maria Carolina De Bellis Doria Masetti. São Paulo/SP 2 de dezembro de 2022. Mesa: Alexandre Lins Morato - Presidente; Maria Carolina De Bellis Doria Masetti - Secretária. Acionista presente: **CAPTALYS COMPANHIA DE CRÉDITO** p.p. Alexandre Lins Morato p.p. Maria Carolina De Bellis Masetti. JUCESP nº 690.339/22-7 em 14.12.2022. Gisela Simiemi Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO Artigo 1º. A Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120, podendo abrir e fechar estabelecimentos e filiais em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto (i) exercer as atividades de assessoria e consultoria na origem, cessão, aquisição, cobrança, monitoramento e fiscalização de contratos e promessas de compra e venda de imóveis, bem como de títulos e/ou certificados representativos dos referidos instrumentos; (ii) participar no capital de outras empresas; (iii) emitir e comprar ações, títulos e/ou instrumentos de crédito imobiliários, como sócia, acionista ou quotista; bem como (iii) prestar serviços de (a) guarda de documentos, agente registrador e custodiante de títulos e/ou certificados representativos de créditos imobiliários; (b) proteção e defesa dos direitos e interesses de investidores em operações financeiras, na qualidade de interventor fiduciário, agente fiscalizador ou demais funções que tenham por objeto o mesmo fim; e (c) cobrança extrajudicial e recebimento de créditos imobiliários. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SO-**

CIAL E AÇÕES - Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 4.338.647,50 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), representado por (i) 602.712 (seiscentas e duas mil, setecentas e doze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e (ii) 04 (quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com (a) direito de voto e (b) prioridade e preferência no recebimento de dividendos fixos, não cumulativos, correspondentes a R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) ao ano por ação preferencial. **Parágrafo Primeiro.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, nos termos do Artigo 31 da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Segundo.** As ações são emitidas em relação à Companhia e cada ação conferirá a seu titular direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações. **Parágrafo Quarto.** Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações. **Artigo 6º.** Os acionistas não poderão ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar as ações que detêm no capital social da Companhia sem a observância do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro de 4 (quatro) dias úteis em relação ao Conselho de Administração do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, observado o disposto no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, devendo a primeira convocação ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, e a segunda convocação com 05 (cinco) dias de antecedência, observado que, independentemente das formalidades aqui previstas, será convocada a regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, observada, em qualquer caso, previsão específica contida em Acordo de Acionistas. **Parágrafo Segundo.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 9º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do §1º do Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, devendo tal registro ser realizado no Livro de Mandato ser depositados na sede da Companhia, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas nos termos da Lei das Sociedades Anônimas. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias seguintes às respectivas eleições, mediante assecuração por escrito de posse lavrada nos livros mantidos pela Companhia, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 12.** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Diretoria - Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 05 (cinco) Diretores. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** Caberá aos Diretores, entre outras atribuições: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) preparar e relatar a administração e as contas para avaliação e aprovação da Assembleia Geral; (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 15 deste Estatuto Social; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral. **Artigo 14.** A Diretoria deverá ser composta por pessoas de reputação ilibada, independência e reconhecida capacidade profissional, que deverão decidir os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia. Os diretores deverão zelar pela independência operacional da Companhia. **Artigo 15.** A Companhia será representada e comete-se a ser considerada validamente obrigada por rito ou assinatura: (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **Parágrafo Único.** As procurações serão outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e conter, com exceção daqueles para fins judiciais, prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, com exceção das procurações para fins judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Em qualquer procuração outorgada pela Companhia será vedado o substabelecimento. **Artigo 16.** Em suas ausências ou impedimentos, os substitutos serão nomeados pelo Conselho de Procuradores devidamente constituídos nos termos previstos neste Estatuto Social. Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, em virtude de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer de seus membros, a Assembleia Geral elegerá o substituto dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data desse evento. **Artigo 17.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor a menos que tais atos tenham sido autorizados pelo Conselho de Procuradores de acionistas. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 18.** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado, na forma e condições previstas na Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas, bem como uma remuneração anual e global, a ser distribuída entre os seus membros. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E DESTAQUE DO LUCRO - Artigo 19.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais. **Parágrafo Primeiro.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades Anônimas. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto na Lei das Sociedades Anônimas e no presente Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** Dos resultados apurados no exercício, na forma da legislação aplicável, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação diversa dos acionistas reunidos em Assembleia Geral e, caso existente, o novo saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, declarar e distribuir dividendos verificáveis à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucro, observado o disposto no Artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Quarto.** O pagamento dos dividendos deverá ocorrer até o encerramento do ano subseqüente à aprovação do resultado, contado da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Artigo 20.** A Companhia será dissolvida e entrarão em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirá a Companhia durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 21.** A Companhia deverá observar Acordo de Acionistas arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"). É expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar manifestação de voto de qualquer acionista, membro da administração e/ou signatário do Acordo de Acionistas que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações, a oneração de ações a cessão de direito de preferência à subscrição de novas ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, prevalecerá o Acordo de Acionistas. **Artigo 22.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 23.** Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando as partes a qualquer outro.

Documento assinado e certificado digitalmente. Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticação pode ser verificada no lado.



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 23/12/2022



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página das Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodiasp.com.br/leioes-publicidade-legal>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9648-1483-C0E0-3BA4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9648-1483-C0E0-3BA4



Hash do Documento

B4BF9AB75FCA30C50A5A9D9DA8CC5AA109AAE8C4B8C45D5DB3C1DE7EC2DE2560

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 23/12/2022 05:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

